

## *As Regras do Jogo<sup>1</sup>*

Elaine Carneiro Batista

Quando assumi a chefia da Assessoria Consultiva (Assec) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), lembro-me que perguntei a mim mesma se já havia visto outra mulher ocupando esse cargo desde que eu ingressara por concurso público no Tribunal, em 2007, e a resposta foi não. Recentemente, descobri que sou a terceira mulher a alçar o posto de chefe dessa Assessoria, unidade que integra a estrutura da Corte há quase três décadas<sup>2</sup>.

A Assec é o consultivo do direito eleitoral e partidário, unidade ligada diretamente à Presidência e que, entre suas atribuições, tem a de prestar assessoramento jurídico na elaboração das resoluções de matéria eleitoral e partidária, bem como exarar os pareceres nas consultas e nas listas tríplexes para a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, não raro deparando-se com temas inéditos no âmbito da Corte Superior Eleitoral. Tais características fazem da Assec uma unidade estratégica e de vanguarda, que fez e continua fazendo História.

Lembro-me que, quando aceitei o convite para assumir a Assessoria Consultiva, uma pessoa me disse “você é muito corajosa”. Até hoje não sei ao certo o que estava por trás daquelas palavras, se seria um sinal de admiração pela minha ousadia ou, de certa forma, um alerta para o que poderia ser um desvario, ou as duas coisas. O que sei é que aquela fala não abalou a minha firmeza de propósito: algo me dizia que naquele momento esse era

---

<sup>1</sup> Texto preparado a título de fala no evento presencial que seria realizado nas dependências do TSE, não fosse a pandemia decorrente da Covid-19.

<sup>2</sup> A Assessoria Consultiva do TSE (Assec) teve ao longo do tempo outras denominações: Assessoria Especial (Aesp) e Assessoria Especial da Presidência (Aesp).

o meu lugar no Tribunal, então não hesitei em aceitar a desafiadora missão.

Nesse compartilhar, vejo que a história de cada uma de nós, de certa forma, acaba sendo a história de todas nós. Assim é há anos, décadas, séculos, e até mesmo milênios: ainda estamos nesse processo de ultrapassar barreiras, de romper paradigmas, de desbravar e ocupar espaços pouco ou nunca antes ocupados por mulheres. A minha experiência mostra que isso somente é possível quando acreditamos em nós mesmas, quando nos desafiamos a ir além, quando nos fortalecemos diariamente e tomamos posse de todo o nosso potencial... Enfim, quando nos empoderamos de tudo o que, no fundo, já existe dentro de nós. Percebo também que esse processo pode se tornar mais fluido quando nós mulheres nos encorajamos e apoiamos umas às outras.

Por que estou contando um pedacinho da minha história aqui para vocês? Porque esta iniciativa surgiu, também, da ideia de que pudéssemos inspirar umas às outras, inclusive a partir das nossas histórias de vida, enriquecendo assim o debate acerca da problemática da participação feminina nos espaços de poder, em terreno fértil ao intercâmbio de reflexões e de aprendizados com vista a novos horizontes nessa seara.

E por falar em aprender... Nas linhas seguintes, que são sobretudo direcionadas às mulheres que pretendem se candidatar nas eleições municipais de 2020, mulheres e homens que são referência em suas áreas de atuação abordarão alguns dos temas mais palpitantes dentro desse contexto: filiação e registro de candidaturas, financiamento de campanha e propaganda eleitoral/*marketing* político. Os textos que compõem As Regras do Jogo – Eleições 2020 trazem contribuições das assessoras de Ministros do TSE Julia Barcelos, Polianna dos Santos e Roberta Gresta; das advogadas eleitoralistas Ezikelly Barros, Gabriela Rollemberg, Maria Claudia Bucchianeri e Marilda Silveira; das professoras

Christine Peter e Luciana Panke; bem como do ex-Ministro do TSE Joelson Dias e do professor Diogo Rais.

Esta Corte, recentemente, inaugurou a exposição A Construção da Voz Feminina na Cidadania, e nela podemos perceber o quanto a atuação do Poder Judiciário brasileiro tem sido determinante para a concretização dos direitos das mulheres no tocante à participação política – especialmente, o direito de ser votada –, de modo que participem de forma efetiva no âmbito das campanhas eleitorais – e não mais meramente figurativa ou, quando veraz, desprovida de reais chances de êxito.

Seguindo essa tendência, o Tribunal Superior Eleitoral, ao aprovar em dezembro de 2019 as resoluções que disciplinarão o pleito de 2020, trouxe regras cruciais ao fortalecimento da efetiva participação da mulher na política.

Registro alguns avanços implementados pela Corte no âmbito normativo, tais como (i) a destinação de ao menos 30% do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV às campanhas femininas; (ii) o resguardo de no mínimo 30% dos recursos do Fundo Partidário destinados às campanhas eleitorais e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) a essas candidaturas; (iii) a possibilidade da utilização de tais recursos nas denominadas “dobradinhas”, desde que no interesse da(s) campanha(s) feminina(s); (iv) a sujeição dos responsáveis pelo emprego ilícito de recursos do FEFC, bem como dos beneficiários, às penalidades do art. 30-A da Lei das Eleições, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Não adentrarei aqui a análise dessas ou de outras questões, uma vez que elas serão exploradas nos textos seguintes.

Finalizo esta manifestação tomando emprestadas as palavras do glorioso Martin Luther King, em sua “Marcha sobre Washington”, um dos discursos mais importantes da História da Humanidade. Eu digo a todas e a todos vocês que “eu tenho um

sonho”: o de que, um dia, não tão distante, a igualdade de chances entre homens e mulheres no âmbito das campanhas eleitorais, a igualdade no acesso aos espaços de poder e no autêntico exercício desse poder... Que essa igualdade não mais seja apenas formal, mas efetivamente verificada no plano fático.

No Brasil de hoje, ainda nos deparamos com a alarmante estatística de candidatas no papel de meras figurantes. O Brasil de hoje ainda faz parte do rol de países com percentual irrisório de mulheres eleitas. Conforme diversas manifestações ao longo desta publicação, temos logrado progressos nesse campo, porém de forma ainda bastante tímida.

De fato, temos muito o que caminhar. E o sonho que acabo de compartilhar é o de que essa realidade mude cada vez mais e de forma consistente, de modo que cheguemos à equânime representatividade feminina nos espaços de poder e assim tenhamos efetivas condições de atuar com protagonismo na construção democrática do nosso país. Sem a concretização desse sonho – que não é somente meu, mas de todas nós, mulheres –, não será possível alcançar a tão almejada sociedade livre, justa e solidária, na qual é promovido o bem de todos, sem distinção de qualquer natureza.

Iniciativas como esta contribuem para a materialização desse ideal, e é com grande alegria que os convido a seguir adiante na leitura desta memorável publicação. Nas linhas seguintes, as nossas convidadas e os nossos convidados nos brindam com valiosíssimas reflexões, informações e dicas com foco nas candidaturas femininas nas Eleições 2020.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. *Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em: 18 maio 2020.